

Resumo de Convênio

Referência

21/05/2021

Registro => 11588
Entidade => 83/053
AGÊNCIA SANITÁRIA E SOCIAL REGIONAL DE EMILIA-ROMAGNA - ASSR

Objetivo : Regular a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo, incluindo o desenvolvimento de intervenções complementares no contexto da assistência territorial

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1035495 - LARISSA POLEJACK BRAMBATTI
Gestor Subst.: 1050737 - JOSENAIDE ENGRACIA DOS SANTOS
Ato: 093/2021 - 20/05/2021

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 13/05/2021 Data Início : 13/05/2021 Data Término : 13/05/2026

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.044709/2020-96
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 21/05/2021 Número : 95 Página : 89

Contato :
Endereço :

Telefone :



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A AGÊNCIA SANITÁRIA E SOCIAL REGIONAL
DE EMILIA-ROMAGNA**

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Secretário para Assuntos Internacionais, Prof. Virgílio Pereira de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº. 659.398.756-53 e do RG nº. M3.993.431 SSP/MG, com delegação concedida pelo Ato da Reitoria Nº 0843/2020 e a Região Emilia-Romagna, com sede em Viale Aldo Moro 52, Bolonha (Itália), no presente ato representada por sua Diretora de cuidados da pessoa, saúde e bem-estar, Dra. Kyriakoula Petropulacos, portadora de CF nº PTRKRK63M68F257V,

doravante denominados As Partes

resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico, Científico e Cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA)

O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo, incluindo o desenvolvimento de intervenções complementares (por exemplo, terapia comunitária - rodas da comunidade, desenvolvimento de redes sociais etc.) no contexto da assistência territorial.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - elaboração de programas de pesquisas;
- 3 - permuta de equipamentos e material bibliográfico
- 4- troca de experiências e informações pedagógicas;
- 5- permuta de recursos de ensino;
- 6- intercâmbio de professores, estudantes, especialistas e técnicos administrativos;
- 7- presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.
- 8 - a promoção de workshops para o aprofundamento e divulgação dos resultados do trabalho comum;
- 9 - cooperação para publicações.

DOS RECURSOS FINANCEIROS (CLÁUSULA SEGUNDA)



As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO (CLÁUSULA TERCEIRA)

O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO (CLÁUSULA QUARTA)

O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO (CLÁUSULA QUINTA)

Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça italiana ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 02 (duas) vias de igual teor, 01 (uma) em língua portuguesa e 01 (uma) em língua italiana.

Brasília,



Documento assinado digitalmente
Virgílio Pereira de Almeida
Data: 13/05/2021 18:11:48-0300
CPF: 659.398.756-53

Virgílio Pereira de Almeida
Secretário para Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília

Bologna,

Kyriakoula Petropulacos
Diretora Geral de Cuidados Pessoais,
Saúde e Bem-Estar



**MEMORANDUM D'INTESA ACCADEMICO,
SCIENTIFICO E CULTURALE DA CELEBRARSI
TRA L'UNIVERSITÀ DI BRASILIA E L'AGENZIA
SANITARIA E SOCIALE REGIONALE
DELL'EMILIA-ROMAGNA.**

L'Università di Brasilia, Istituto Federale di Istruzione Superiore, Fondazione Pubblica, creata con la legge n° 3.998, del 15/12/1961 e sancita dal decreto n° 500 del 15/01/1962, iscritta con il CNPJ numero 00.038.174 / 0001-43, con sede nel "Campus Darcy Ribeiro", Asa Norte, CAP 70910-900, Brasília/DF, Brasile, qui rappresentata dal suo Segretario per gli affari internazionali, il prof. **Virgílio Pereira de Almeida**, brasiliano, residente e domiciliata a Brasília, DF, portatrice del CPF n°. 659.398.756-53 e della CI M3.993.431 SSP / MG, con delega concessa della Legge de Rettore n°. 0843/2020 e la Regione Emilia-Romagna, con sede in Viale Aldo Moro 52, Bologna (Italia), rappresentata nel presente atto dalla Direttrice Cura della persona, salute e welfare, Salute e Welfare, Dott.ssa **Kyriakoula Petropulacos** (CF: PTRKRK63M68F257V),

di seguito indicate anche come Le Parti

accettano di siglare il presente Memorandum di Intesa accademica, scientifica e culturale in conformità delle leggi vigenti nei rispettivi paesi, e attraverso le clausole e condizioni concordate e presentate a seguire:

OGGETTO (Articolo 1)

Questo Memorandum regola le modalità e le condizioni alle quali le Parti che intervengono si propongono di sviluppare un programma di mutua cooperazione e di reciproco scambio accademico, scientifico e culturale che coinvolge settori di comune interesse, tra cui lo sviluppo di interventi integrativi (es. terapia comunitaria-ruote comunitarie, sviluppo di reti sociali ecc.) nell'ambito dell'assistenza territoriale.

Il programma di cooperazione di cui alla presente clausola includerà in particolare:

- 1 - lo scambio di informazioni tra i responsabili della attività di ricerca;
- 2 - l'elaborazione di programmi di ricerca;
- 3 - lo scambio di strumenti e materiale bibliografico
- 4 - lo scambio di esperienze e di informazioni pedagogiche;
- 5 - lo scambio di risorse didattiche;
- 6 - lo scambio di docenti, studenti, esperti e personale amministrativo;
- 7 - la presenza reciproca nei dibattiti, conferenze e convegni di comune interesse
- 8 - la promozione di laboratori per l'approfondimento e per la diffusione degli esiti del lavoro comune
- 9 - la cooperazione per pubblicazioni



RISORSE FINANZIARIE (Articolo 2)

Le parti acconsentono a condividere i costi inerenti alle varie attività, ciascuna in proprio, secondo le proprie regole interne e gli accordi precedentemente stipulati e specificati per ciascun caso. Non si prevede alcun trasferimento di fondi tra le parti.

DURATA E RISOLUZIONE (Articolo 3)

Il presente Memorandum rimarrà in vigore per cinque (05) anni dalla data della firma e potrà essere risolto da ciascuna delle parti mediante avviso scritto, con almeno sessanta (60) giorni di preavviso.

Il presente Memorandum può essere rinnovato per un massimo di due (2) periodi di uguale durata mediante comunicazione scritta di una delle parti e una accettazione scritta da parte dell'altra.

PUBBLICAZIONE (Articolo 4)

L'estratto di questo accordo sarà pubblicato nella Gazzetta Ufficiale entro venti (20) giorni dalla data della firma, l'esecuzione di questa iniziativa e le spese dovute sono a carico dell'Università di Brasilia.

GIURISDIZIONE (Articolo 5)

In caso di difficoltà di interpretazione o di applicazione del presente accordo, le parti si adoperano per risolvere le loro divergenze amichevolmente. Il ricorso giurisdizionale sarà attivato solo come ultima risorsa, dopo aver esaurito tutte le altre possibilità. In questo caso, il conflitto sarà portato davanti alla giurisdizione italiana o brasiliana, considerata la competenza del luogo ove è avvenuto il fatto.

Così concordato, le parti firmano il Memorandum in 02 (due) copie identiche nella forma e nel contenuto, 01 (una) in portoghese e 01 (una) in italiano.

Brasília,

Documento assinado digitalmente
Virgílio Pereira de Almeida
Data: 13/05/2021 18:10:09-0300
CPF: 659.398.756-53

Virgílio Pereira de Almeida
Segretario per gli affari internazionali
Università di Brasilia

Bologna,

Kyriakoula Petropulacos
DG Cura della Persona, Salute e Welfare
Regione Emilia-Romagna